

LEI N° 0702 /2011

Estima a Receita e fixa e Despesa do Município de Água Comprida para o Exercício de 2012.

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida-MG, representada por seus Nobres Edis aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Água Comprida, para o exercício de 2012, pelo qual fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Poder do Executivo e do Poder Legislativo, no valor de R\$ 13.724,000 (Treze Milhões Setecentos e Vinte e Quatro Mil Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, Receitas não tributárias, Repasse Constitucionais e Repasses Voluntários, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes da Lei Federal N° 4.320, de 17 de Março de 1964 e de acordo com os desdobramentos especificados nos demonstrativos em anexo, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos anexos 2 e 6, previstos na Lei Federal N° 4.320/1964, e demais demonstrativos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal N° 4.320, de 17 de Março de 1964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares às dotações aprovadas em até 30% (Trinta por Cento) do total do Orçamento, por conta de Recursos resultantes de anulação parcial ou total dos Créditos Orçamentários Consignados no Exercício, Superávit Financeiro do apurado no balanço do Exercício de 2011 e possível excesso de arrecadação em 2012.

Art. 5º - Fica o poder Executivo autorizado, a realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (Dez por Cento) da Receita Estimada para o exercício de 2012.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 02 de Dezembro de 2011

JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCYMEIRE FERREIRA DE AZEVEDO
Dir. Deptº Administração e Gestão Pública